



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 777 - GAB/PMA, 21 de Junho de 2023.

PUBLICADO EM: 21 / 06 / 2023.

Decreta Luto Oficial no Município de Almeirim-PA, em virtude do falecimento da Ex-Prefeita Senhora **ANTÔNIA MARTA FEITOSA DA COSTA** e dá outras providências.

Dineuza M^ª de Paiva dos Santos

ESCRITURÁRIO

A Excelentíssima Senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos V e XXII, do Art. 89, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento da Ex-Prefeita Municipal deste município, senhora **ANTÔNIA MARTA FEITOSA DA COSTA**, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Almeirimense no decorrer de sua vida como cidadã e agente político e o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Almeirimense e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Almeirimense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Almeirim render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Almeirim-Pa, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora **ANTÔNIA MARTA FEITOSA DA COSTA**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Almeirim, como cidadã e no exercício do cargo de Prefeita Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Art. 4º - Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal